

PLANO DE CUSTEIO AVALIAÇÃO ATUARIAL 2020

PC: 001/2021

Plano SCPREV
CNPB 2016.0015-18

Fundação de Previdência Complementar do
Estado de Santa Catarina - SCPREV



LUMENS
ATUARIAL

www.lumensatuarial.com.br

1. OBJETIVO

O Plano de Custeio, com periodicidade mínima anual, conforme dispõe o artigo 18 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, tem como objetivo estabelecer o nível de contribuição necessária à constituição das reservas garantidoras dos benefícios, fundos, provisões e à cobertura das demais despesas.

Assim, o presente Plano de Custeio visa apresentar o percentual de contribuição dos Participantes e do Patrocinador, para cada um dos benefícios previstos no Regulamento do Plano de Benefícios de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina, aqui denominado apenas como PLANO SCPREV, considerando os resultados da avaliação atuarial do exercício de 2020.

Vale destacar que foram levadas em consideração as regras dispostas no Regulamento e na Nota Técnica Atuarial do PLANO SCPREV, bem como os parâmetros técnicos atuariais e os parâmetros legais estabelecidos na Resolução CNPC nº 30/2018, na Instrução Previc nº 10, de 30 de novembro de 2018, revogada, a partir de 01/01/2021, pela Instrução Previc nº 33, de 23 de outubro de 2020, e na Portaria Previc nº 835, de 1º de dezembro de 2020.

2. BENEFÍCIOS DO PLANO SCPREV

O PLANO SCPREV oferece aos seus Participantes benefícios programados e não programados, cobrindo tanto a aposentadoria programada dos participantes quanto os eventos de risco, como aposentadoria por invalidez, pensão por morte e sobrevivência.

A Lei Complementar nº 661/2015, que instituiu o Regime de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina, determina que a modelagem do Plano de Benefícios seja de Contribuição Definida, dessa forma a Aposentadoria Programada está estruturada na respectiva modalidade. Além do benefício programado, a Aposentadoria por Invalidez, a Pensão por Morte e o Benefício Suplementar também estão estruturados na modalidade de Contribuição Definida.

O Benefício por Sobrevivência do Assistido é o único que possui característica de Benefício Definido, pois corresponde à uma renda mensal vitalícia concedida ao assistido que sobreviver ao prazo de pagamento da Aposentadoria Programada, da Aposentadoria por Invalidez ou da Pensão por Morte.

No quadro abaixo são apresentados todos os benefícios oferecidos pelo PLANO SCPREV com a respectiva modalidade, tipo de benefício, regime financeiro e método de financiamento.

Tabela 1 - Tipos de Benefícios e Modalidades

Benefício	Modalidade de Benefício	Tipo de Benefício	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria Programada	Contribuição Definida	Programado	Capitalização	Capitalização Individual
Aposentadoria por Invalidez	Contribuição Definida	Não Programado	Capitalização	Capitalização Individual
Pensão por Morte	Contribuição Definida	Não Programado	Capitalização	Capitalização Individual
Benefício por Sobrevivência do Assistido	Benefício Definido	Não Programado	Capitalização	Agregado
Benefício Suplementar (*)	Contribuição Definida	Programado/Não Programado	Capitalização	Capitalização Individual

(*) Conforme tipo de concessão do benefício principal.

3. CLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTES

Os Participantes do PLANO SCPREV classificam-se em:

- Participante Patrocinado: é aquele que, no RPPS/SC, tem sua aposentadoria, Reserva Remunerada ou Reforma, submetida ao Teto do RGPS e possua Remuneração superior ao referido limite.
- Participante Facultativo: é aquele que, no RPPS/SC, não tem sua aposentadoria, Reserva Remunerada ou Reforma submetida ao Teto do RGPS e possua Remuneração igual ou inferior ao referido limite.
- Participante Autopatrocinado: é aquele que, deixando de ser Participante Patrocinado pelo rompimento do Vínculo Funcional com o Patrocinador, ou no caso do Participante Patrocinado, por ocorrência de perda parcial ou total da Remuneração recebida, optar pelo instituto do Autopatrocínio, passando a recolher a sua contribuição e a do Patrocinador, caso exista, no Plano de Custeio.
- Participante Vinculado: é aquele que, deixando de ser Participante Patrocinado ou Participante Facultativo pelo rompimento do Vínculo Funcional com o Patrocinador antes do preenchimento dos requisitos de elegibilidade à Aposentadoria Programada, tenha optado pelo Benefício Proporcional Diferido, conforme definido no Regulamento.
- Participante Unitário: é aquele que, deixando de ser Participante Facultativo, pelo rompimento do Vínculo Funcional com o Patrocinador ou

por ocorrência de perda total da Remuneração recebida, optar por manter a contribuição total vertida ao Plano antes da perda da respectiva condição, passando a recolher a sua contribuição, conforme definido no Plano de Custeio.

4. HIPÓTESES ATUARIAIS

As hipóteses atuariais podem ser classificadas como biométricas, demográficas, econômicas e financeiras e, conforme dispõe a Resolução CNPC nº 30/2018, devem estar adequadas às características da massa de participantes e assistidos, patrocinadores e instituidores, bem como do plano de benefícios de caráter previdenciário.

Nesse viés, a Lumens Atuarial realizou os testes estatísticos de adequação/aderência das hipóteses, sendo que as hipóteses descritas na Tabela 2 foram aquelas indicadas por meio do “RELATÓRIO DE ADERÊNCIA DAS HIPÓTESES ATUARIAIS – 2020”, aprovadas pelo Conselho Deliberativo e adotadas na Avaliação Atuarial de 2020.

Tabela 2 - Hipóteses Atuariais

Hipótese	Avaliação Atuarial - 2019	Avaliação Atuarial - 2020
Tábua de Mortalidade Geral	BR-EMSmt-v.2010-f	BR-EMSmt-v.2010-f
Tábua de Mortalidade de Inválidos	BR-EMSmt-v.2010-f	BR-EMSmt-v.2010-f
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Taxa de Juros	4,13%	3,83%
Composição Familiar de Pensionistas	1) Benefício a Conceder: Idade do cônjuge feminino ou, na sua ausência, a idade do participante masculino diminuída de 1 ano. Idade do cônjuge masculino ou, na sua ausência, a idade do participante feminino acrescida de 4 anos. 2) Benefícios Concedidos: Família Real.	1) Benefício a Conceder: Idade do cônjuge feminino ou, na sua ausência, a idade do participante masculino diminuída de 1 ano. Idade do cônjuge masculino ou, na sua ausência, a idade do participante feminino acrescida de 4 anos. 2) Benefícios Concedidos: Família Real.

5. PLANO DE CUSTEIO

O plano de benefícios, conforme estabelece a legislação, deverá ser custeado por meio de contribuições de patrocinadores, participantes e assistidos, de forma

isolada ou conjunta, segundo critérios definidos no Regulamento e Nota Técnica Atuarial do plano.

Dessa forma, considerando o Regulamento vigente em 31/12/2020, bem como a Nota Técnica Atuarial, observa-se abaixo quais são as contribuições do PLANO SCPREV, periodicidade e suas características.

Tabela 3 - Fontes de custeio do Plano de Benefícios

Contribuições	Periodicidade	Características
Contribuição Normal do Participante	Obrigatória/Mensal	Corresponde a um percentual do Salário de Participação, sendo no mínimo igual a 1 (um) VMP.
Contribuição do Patrocinador	Obrigatória/Mensal	Corresponde a 100% da Contribuição Normal do Participante Patrocinado, sendo no mínimo 1 (um) VMP.
Contribuição Adicional	Opcional/Mensal	Corresponde a um percentual escolhido livremente, sendo no mínimo 1 (um) VMP.
Contribuição Facultativa	Opcional/Regular ou Esporádica	Valor escolhido livremente, sendo no mínimo 1 (um) VMP.
Contribuição Administrativa	Obrigatória/Mensal	Corresponde a Taxa de Carregamento e Taxa de Administração do Plano. - Taxa de Carregamento: incidente sobre a Contribuição Normal do Participante, Contribuição do Patrocinador e Contribuição Adicional. - Taxa de Administração: incidente sobre o Patrimônio do Plano.
Contribuição de Benefício não Programado	Obrigatória/Mensal	Corresponde a um percentual das Contribuições e Benefícios.
Contribuição Complementar para Risco	Opcional/Mensal	Valor monetário estabelecido pela Seguradora para contratação da Parcela Adicional de Risco
Contribuição de Sobrevivência do Assistido	Obrigatória/Mensal	Incidente sobre a Contribuição Normal do Participante e Contribuição do Patrocinador.
Fundo de Oscilação de Riscos - FOR	Obrigatória/Mensal	Incidente sobre a Contribuição Normal do Participante e Contribuição do Patrocinador.

Considerando as contribuições apresentadas na Tabela 3, apresentamos abaixo a estrutura do Plano de Custeio do PLANO SCPREV, conforme estabelecido na Avaliação Atuarial do exercício de 2020, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2021.

Tabela 4 - Plano de Custeio do Plano de Benefícios

Descrição	Sigla	Base de Incidência	Alíquota	Quem Contribui
Contribuição Normal do Participante	CtbNP	Salário de Participação (SP)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participante Patrocinado e Autopatrocinado: Percentual escolhido dentre 6%, 7% e 8%; ▪ Participante Facultativo e Unitário: Percentual escolhido entre 1% e 8%; ▪ Não inferior a 1 (um) VMP. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participante Patrocinado; ▪ Participante Facultativo; ▪ Participante Autopatrocinado; ▪ Participante Unitário.
Contribuição do Patrocinador	CtbP	Salário de Participação (SP)	100% da Contribuição Normal do Participante Patrocinado, sendo no mínimo igual a 1 (um) VMP.	Patrocinador, em favor do Participante Patrocinado
Contrib. de Benefício não Programado - Invalidez e Morte	CtbBNP	CtbNP e CtbP	Conforme contrato com a seguradora	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participante Patrocinado; ▪ Participante Facultativo; ▪ Participante Autopatrocinado; ▪ Participante Unitário; ▪ Patrocinador, em favor do Participante Patrocinado.
Contrib. de Sobrevivência do Assistido	CtbBS	CtbNP e CtbP	10,40%	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participante Patrocinado; ▪ Participante Facultativo; ▪ Participante Autopatrocinado; ▪ Participante Unitário;

				<ul style="list-style-type: none"> ▪ Patrocinador, em favor do Participante Patrocinado.
Contribuição para o Fundo de Oscilação de Riscos (FOR)	CFOR	CtbNP e CtbP	0,35%	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participante Patrocinado; ▪ Participante Facultativo; ▪ Participante Autopatrocinado; ▪ Participante Unitário; ▪ Patrocinador, em favor do Participante Patrocinado.
Taxa de Carregamento	TC	CtbNP, CtbP e CtbA	7,00%	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Patrocinador; ▪ Participante Patrocinado; ▪ Participante Facultativo; ▪ Participante Autopatrocinado; ▪ Participante Unitário; ▪ Participante Vinculado; ▪ Assistido.
		CtbF	0,00%	
Contribuição para Benefícios Programados - Participante	CtbBP-Part	CtbNP	Valor Remanescente da CtbNP	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participante Patrocinado; ▪ Participante Facultativo; ▪ Participante Autopatrocinado; ▪ Participante Unitário.
Contribuição para Benefícios Programados - Patrocinador	CtbBP-Patro	CtbP	Valor Remanescente da CtbP	Patrocinador, em favor do Participante Patrocinado.
Contribuição Adicional	CtbA	Salário de Participação (SP)	Percentual livremente escolhido, sendo no mínimo igual a 1 (um) VMP.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participante Patrocinado; ▪ Participante Facultativo; ▪ Participante Autopatrocinado; ▪ Participante Unitário.

Contribuição Facultativa	CtbF	Valor Monetário livremente escolhido	Mínimo de 1 (um) VMP	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participante Patrocinado; ▪ Participante Facultativo; ▪ Participante Autopatrocinado; ▪ Participante Vinculado; ▪ Participante Unitário. ▪ Assistido.
Contribuição Complementar para Risco de Invalidez	CtbCR-INV	Valor monetário estabelecido pela Seguradora para contratação da Parcela Adicional de Risco	---	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participante Patrocinado; ▪ Participante Facultativo; ▪ Participante Autopatrocinado; ▪ Participante Unitário. ▪ Participante Vinculado; ▪ Assistido.
Contribuição Complementar para Risco de Morte	CtbCR-MOR	Valor monetário estabelecido pela Seguradora para contratação da Parcela Adicional de Risco	---	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participante Patrocinado; ▪ Participante Facultativo; ▪ Participante Autopatrocinado; ▪ Participante Unitário. ▪ Participante Vinculado; ▪ Assistido.
Taxa de Administração	TA	Patrimônio do Plano de Benefícios	0,0%a.a.	Patrimônio do Plano de Benefícios
Pró-labore	PLabor	CtbBNP e CtbCR	7% (conforme Contrato)	Seguradora Contratada

6. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Para fins deste Plano de Custeio, entende-se por:

I. custeio administrativo: recursos para cobertura das despesas administrativas da SCPREV;

II. despesas administrativas: gastos realizados pela EFPC na administração de seus planos de benefícios, por meio do plano de gestão administrativa - PGA, incluídas as despesas de investimentos;

III. receitas administrativas: receitas derivadas diretamente da gestão administrativa dos planos de benefícios da EFPC;

IV. taxa de administração: percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores dos planos de benefícios no último dia do exercício a que se referir; e

V. taxa de carregamento: percentual incidente sobre a soma das contribuições e dos benefícios dos planos no exercício a que se referir.

O Regulamento do PLANO SCPREV dispõe, no art. 33, a origem dos recursos para custeio das Despesas Administrativas, conforme transcrito abaixo.

“Art. 33. Observados o Plano de Gestão Administrativa e o Plano de Custeio, as Despesas Administrativas do Plano serão custeadas a partir das seguintes fontes de recursos:

I - contribuições de Patrocinadores e de Participantes;

II - resultado dos investimentos;

III - receitas administrativas;

IV - fundo administrativo;

V - dotação inicial; e

VI - doações.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Deliberativo, ou outra instância estatutária competente, definir as fontes de custeio, observados os regulamentos dos planos de benefícios, por ocasião da aprovação do orçamento anual, as quais deverão estar expressamente previstas no plano de custeio.”

Por sua vez, o art. 6º da Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009, estabelece os limites a serem observados:

“Art. 6º O limite anual de recursos destinados pelo conjunto dos planos de benefícios executados pela EFPC de que trata a Lei Complementar Nº 108, de 2001, para o plano de gestão administrativa, observado o custeio pelo patrocinador, participantes e assistidos, é um entre os seguintes:

I - taxa de administração de até 1% (um por cento); ou

II - taxa de carregamento de até 9% (nove por cento).

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo da EFPC deve estabelecer o limite de que trata o caput.”

No decorrer do exercício de 2018 foi realizado estudo de viabilidade econômico-financeira que indicou a necessidade de readequação da contribuição administrativa, sendo implementado a partir do exercício de 2019, a cobrança de taxa de carregamento sobre os valores de contribuição normal e adicional com percentual equivalente à 7%.

Assim, o resultado observado nos exercícios de 2019 e 2020, foi convergente às projeções constantes no estudo que embasou a readequação, de forma que é recomendado a manutenção da taxa de carregamento atual para o próximo exercício.

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2021.



Karen Tressino
Atuária MIBA n° 1.123
Lumens Consultoria Atuarial



Marco A. Rasoppi
Atuário MIBA n° 1.776
Lumens Consultoria Atuarial